

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Administrativo nº 1674/2023**

**1. OBJETO**

- 1.1. Aquisição de 2 (dois) kits de Antena e Rádio de Telecomunicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL	
8	Kit de Antena e Rádio de Telecomunicação	31860	UN	2	R\$ 6.255,29	R\$ 12.510,58

- 1.2. Os valores foram obtidos através de pesquisa de preços formalizada no Relatório de Pesquisa de Preços (doc. 18).
- 1.3. Em caso de divergência ou ausência da especificação do CATMAT e a especificação técnica deste Termo de Referência, as deste termo prevalecem.
- 1.4. O valor estimado por item acima será o máximo a ser aceito por esta Administração.
- 1.5. O Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Risco estão juntados aos autos do processo administrativo no PA 1674/2023.
- 1.6. Informações relevantes estão disponíveis no item DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.
- 1.7. Utilizar-se-á nesta contratação a modalidade Dispensa de Licitação, por meio de contratação direta.
- 1.8. A aquisição será feita por Nota de Empenho.
- 1.9. Ao objeto da contratação não se aplica parcelamento.
- 1.10. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do equipamento, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**2. DIREITO DE PREFERÊNCIA**

- 2.1. O objeto deste certame não submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 47/2022.

**3. CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E COTA DE RESERVA**

- 3.1. Não haverá contratação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, pois o disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 tem aplicação somente nas contratações mediante licitação. A exclusiva participação de entidades de menor porte não se aplica às contratações diretas, ao que se colhe do art. 49, IV, da LC – “Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando: [...] IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”.

**4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal (Federal, Estadual/Distrital e Municipal) e trabalhista são as usuais para o objeto, conforme disciplinado no edital.
- 4.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 4.2.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
- II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e
- III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

4.2.1.1. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Incluído pela IN nº 10, de 2020)

4.2.2. As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que um quando de sua habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, deverão comprovar Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais (art. 24 da IN 03/2018).

**5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. As condições de entrega estão descritas em ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
- 5.2. A garantia do equipamento será conforme descrita em GARANTIA DO EQUIPAMENTO.

**6. AMOSTRA**

- 6.1. A apresentação de amostra não é procedimento obrigatório nas licitações e verificada a objetividade das especificações do item, conforme "ANEXO II DO TR - DAS ESPECIFICAÇÕES", não se faz necessário o envio de amostras.

**7. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico Específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 8.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante dispensa de licitação.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 9.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico Específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**10. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO**

- 10.1. A descrição da especificação técnica para cada item está descrita no ANEXO II DO TR – DAS ESPECIFICAÇÕES.

**11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 11.1. Os bens adquiridos não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) conforme RESOLUÇÃO CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

**12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 12.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato ou emissão de nota de empenho, em remessa única, no endereço da CONTRATANTE Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região- Coordenadoria de Material e Logística. Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís - Maranhão, CEP 65030-015 em dias úteis da Justiça do Trabalho.
- 12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

- 12.2.2. Se após o recebimento provisório constatar-se que os bens possuem vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.
- 12.3. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor da contratação ou por comissão designada por autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da especificação técnica, da quantidade do material, das exigências contratuais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 12.5. **Em caso de importação do equipamento, a empresa deverá comprovar a origem e quitação dos tributos de importação, que deve ser apresentado no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa (DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010).**
- 12.6. Os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso.
- 12.7. A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

**13. GARANTIA DO EQUIPAMENTO**

- 13.1. Os equipamentos devem ser fornecidos com **GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE** de, pelo menos, 12 meses, conforme definido no ANEXO II DO TR - DAS ESPECIFICAÇÕES.
- 13.2. **O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens.**
- 13.3. O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 9h às 17h, em dias úteis, mediante telefone ou e-mail, ou sistema informatizado.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

- 13.4. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ou e-mail, todos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.
- 13.5. O atendimento inicial deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado, e o prazo para solução de problemas será de até 30 (trinta) dias, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, inclusive em eventual necessidade de troca de equipamento.
- 13.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.
- 13.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.9. A peça ou equipamento defeituoso deverá ser substituído por peça ou equipamento novo, de primeiro uso e de modelo igual ou superior ao danificado, o qual passará à propriedade da Contratante, sendo imediatamente incluído na garantia vigente em substituição ao equipamento danificado.
- 13.10. Durante o período de garantia e suporte, a Contratada poderá ser acionada quantas vezes necessário, sem custo para a Contratante, para resolução de dúvidas.
- 13.11. Deverão ser fornecidos, sempre que solicitada, manuais dos equipamentos e esclarecimentos técnicos pertinentes.
- 13.12. A movimentação dos equipamentos entre localidades da CONTRATANTE NÃO exclui a garantia.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. São obrigações da Contratante:
- 14.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 14.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 14.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 14.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 14.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 15.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

- 15.1.2. arcar com todos os custos necessários para a entrega e coleta dos materiais, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir;
  - 15.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 15.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 15.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 15.1.6. manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - 15.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
- 15.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do objeto, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 15.3. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no SIGEO -JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho, conforme manuais disponíveis em <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude/>

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**16. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

- 16.1. Em virtude desta contratação não envolver compartilhamento de dados pessoais, não se aplica o art. 16 da [RESOLUÇÃO TRT16 Nº 144, DE 19 DE AGOSTO DE 2021](#).

**17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18. PAGAMENTO**

- 18.1. **A nota fiscal deverá ser encaminhada obrigatoriamente pelo SIGEO-JT.**
- 18.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados **após o envio da Nota Fiscal pelo SIGEO-JT e após o recebimento definitivo do equipamento**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 18.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto.
- 18.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

- 18.9. **Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.**
- 18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa  
anual = 6%

## **19. REAJUSTE DOS PREÇOS**

A aquisição será feita de uma única vez de acordo com os termos e quantidades definidos neste instrumento, não se aplicando reajustes de preços.

## **20. ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Não haverá ata de registro de preços.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Está sujeito às sanções, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o contratado que:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

21.2. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

21.3. Pela **inexecução total ou parcial** do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**i) Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**ii) Multa:**

(1) moratório de 0,25% (vinte e cinco por cento), por dia de atraso injustificado, para chamados de severidade alta, e de 0,1% (um décimo por cento), para os de severidade baixa ou não assinatura do contrato, ou atraso na entrega do equipamento, **sobre o valor total do objeto, até o limite de 20 (vinte) dias.**

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto, no caso de inexecução total do objeto;

**iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.5. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, se houver.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

- 21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
  - 21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

- 22.1. O custo estimado e a memória de cálculo dos preços de referência encontra-se pormenorizada no Relatório de Pesquisa de Preços (doc. 18).

**23. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto.

**24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do termo de referência ou contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato, quando aplicável.

São Luís, MA, datado e assinado digitalmente.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Carlos Eduardo Ferreira Marins  
Integrante Demandante  
Unidade de Apoio ao Relacionamento com o Cliente

Rodrigo Silveira Alexandre  
Integrante Técnico  
Divisão de Infraestrutura Computacional

Yuri Sousa Oliveira  
Integrante Técnico  
Divisão de Infraestrutura Computacional

Gelly Whesley Neves Avila  
Integrante Técnico  
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

ANEXO I DO TR  
DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Valor Médio Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total Compra</b>
1	Kit de Antena e Rádio de Telecomunicação	31860	R\$ 6.255,29	2	R\$ 12.510,58

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

ANEXO II DO TR  
DAS ESPECIFICAÇÕES

QTDE TOTAL: 2

DESCRIÇÃO: Antena e Rádio de Telecomunicação

ESPECIFICAÇÕES:

Rádio a ser aplicado em unidade backbone, com grande concentração de dados; Saída de dois canais de RF com conector SMA e um conector de GPS; Rádio com protocolo TDMA com modulação dinâmica de até 8X 256 QAM com potência de transmissão de até 33 dBm e potência de recepção de até 65 dBm; Rádio com GPS de precisão para localização de ambos rádios em link de modo a manter a transmissão e recepção sem interferência permitindo reuso de frequência e estabilidade do link; Estrutura de fixação para instalação rápida em antena com trava sem necessidade de parafusos; Conjunto de rádio para atender links de rádios de alta performance acima de 1,2 Gbps e longas distâncias acima de 100 km; Rádio a ser fornecido com antena disco MIMO 2x2 para frequência de 5GHz com ganho de 30 dBi, conexão de RF2 RP-SMA com cabos de RF Pigtail. Uma unidade por rádio adquirido; A antena separada do rádio deve ter estrutura e suporte para conexão fácil do rádio sem uso de parafuso e tampa de proteção dos cabos de RF para conexão com o rádio; Antena com radome com range de frequência de 5,1 a 5,8 GHz polarização dupla linear com isolação de polarização cruzada de 35 B mínimo; A antena com radome deve vir com o conjunto de peças e parafusos para montagem em mastro com parafuso de ajuste de elevação e após montado com sobrevivência de vento de 200 km/h; O alimentador deve possuir espelho com disco sólido; Conexão de RF2 RP-SMA dispostos em 90° no alimentador; Frequência de operação: 5150 MHz a 5950 MHz; Velocidade da porta lan Gigabit ethernet: 10/100/1000; Porta de gerenciamento ethernet: 10/100/1000; Throughput: pelo menos de 1 Gbps; Range de distância de link: acima de 100 km com visada direta; Taxa de transferência acima de 2 milhão de pacotes por segundos; Criptografia 128 bits AES; Sincronização de frame de rádio através de GPS; Modulação: QPSK MIMO até 4096 QAM MIMO; Largura de banda de canal: selecionáveis em 10/20/30/40/50/80/100MHz; Sensibilidade de recepção: -91 a -57 dBm para modulação até 4096 QA; Potência de transmissão: no mínimo 28dBm; Consumo: menor que 50W; Fonte POE Gigabit com tensão de entrada 100 a 240Vac e tensão de saída de 24Vdc com capacidade de corrente de no mínimo

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

1A; Conexão de RF a prova de água: 2 RP-SMA CH1 e CH2, 1 RP-SMA GPS índice de proteção: IP 67; Sobrevivência ao vento de até 200 Km/h; Temperatura de operação: - 40 a 55° C; LEDs auxiliares de operação e alinhamento; Web browser interno com indicações dos modos de modulação, estados de links, alinhamento remoto e local, mestre e escravo, porta de gerenciamento, velocidade de porta principal, atividade de portas principal e gerência; Ferramentas de software integrado online para análise de espectro e escolha de melhor canal para seleção de melhor relação sinal ruído; Ferramentas de software online para alinhamento de antena, teste de banda passante, ping, site survey; Software para avaliação online de parâmetros de banda passante, potência transmitida e recebida modulação dos dispositivos local e remoto; Medida em tempo real de throughput, capacidade de recepção e latência; Web browser com análise de espectro de ocupação de canais. **Garantia mínima de 12 meses.**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

ANEXO III DO TR  
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

ATENDIMENTO A [RESOLUÇÃO CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021](#)

Ref.: PA Nº /2023 do TRT16.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos em 1.3.1 Equipamentos de Informática e Telefonia do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 3ª Edição ,em especial que produz/comercializa bens:

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.